



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CONTRATO N° 057/2016

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2016 – EDITAL N° 031/2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.844,80 (Quinze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Tabatinga, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **RAFAEL JACOB CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG. nº 47.146.361-9 SSP-SP e CPF. 383.593.698-01, residente à Rua Frederico de Quero, nº 96, Parque Águas do Vale, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.106.730/0001-22 e Inscrição Estadual nº 244.860.586.119, com sede na Avenida Pierre Simon de La Place, nº 751, Galpão 3 e 4, Bairro Techno Park, CEP: 13069-320, Campinas/SP, Fone: (19) 3758-7900, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ ANTONIO FERRI**, portador do RG. nº 7.849.770 SSP/SP e do CPF. nº 686.602.608-30, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal I, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 023/2016 – Processo Licitatório nº 030/2016 – Edital nº 031/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
7	207.001.184	ALIMENTO COMPLEMENTAR HIPOSSODICO SEM SACAROSE 800G	LT	10	54,54	545,40
47	201.001.043	LEITE EM PO C/ LACTOSE (1) + FERRO 400G	LT	180	18,15	3.267,00
48	201.001.044	LEITE EM PO C/ LACTOSE (2) + FERRO 400G	LT	120	16,68	2.001,60
49	201.001.045	LEITE EM PO DE SOJA (1) 400G	LT	120	32,86	3.943,20
50	201.001.046	LEITE EM PO DE SOJA (2) 800G	LA	180	33,82	6.087,60
Valor Total					15.844,80	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, nos limites do Município de Tabatinga/SP e/ou do Distrito Curupá, nos locais



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

indicados pela Contratante no ato da solicitação, em **até 05 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação.

2.2 Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$ 15.844,80 (Quinze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

3.2 O pagamento se dará em até **28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **186 - CE 3.3.90.30.09 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

5.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

6.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 023/2016 – Processo Licitatório nº 030/2016 – Edital nº 031/2016, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, **até o dia 31 de Dezembro de 2016**, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga, 01 de Abril de 2016.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Rafael Jacob Camargo
CONTRATANTE

EMPORIO HOSP. COMERCIO DE PRODUTOS
CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA
Luiz Antônio Ferri
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

João Pedro Isaias do Vale
RG. nº 52.698.488-0
CPF. nº 442.250.338-30

Itamar Silveira Junior
RG. nº 34.230.921-3 SSP-SP
CPF. nº 307.181.288-42